



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

Que fazem entre si, de um lado a *Câmara Municipal de Amambai-MS*, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.888.674/0001-62, denominada como Contratante e de outro lado a empresa **DELGADO & MANTELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.802.890/0001-00**, doravante denominada como Contratada, conforme as cláusulas a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

OBJETO: O Presente contrato destina-se ao licenciamento dos programas de computador abaixo elencados e funcionalidades on-line:

- Software Ponto Secullum 4,
- Módulo Web do Ponto 4 na Nuvem.

Prazo de Locação: **12 (doze) meses.**

Valor Total: **R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta reais)**

Vigência do contrato: **08/04/2021 à 08/04/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor anual da contratação para o objeto integrante é de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)**. O pagamento será em parcela única, cuja data de vencimento 08/04/2021, que será efetuado em rede bancária, mediante quitação de bloqueto bancário ou outro meio de cobrança indicado pela **CONTRATADA**, sobre o qual será a **CONTRATANTE** devidamente avisada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE**, consoante artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, devendo haver manifestação expressa da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de (30) dias do termo final ajustado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

01.01 CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Fica eleito o foro da Comarca de AMAMBAI - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assinam Valter Brito da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Amambai pela Contratante, e Flavio Donizete Delgado representando a Delgado & Mantelli pela Contratada.

Amambai/MS, 08 de abril de 2021.